

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de **pano multiuso e pano de limpeza**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unit	Valor Total
01	Pano multiuso	unidade	12 (pacote c/ 3 un.)	R\$ 11,99	R\$ 143,88
02	Pano de limpeza	unidade	01 (pacote c/ 50 Un.)	R\$ 264,50	R\$ 264,50
	Valor Total				R\$ 408,38

1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 01 – Pano, TIPO: Multiuso, USO: Limpeza, COMPOSIÇÃO: 80% poliéster e 20% poliamida, DIMENSÃO: 30cm x 30cm (variação de +/- 10%), EMBALAGEM: Pacote com 3 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 02 – Pano, USO: Limpeza, MATERIAL: 100% algodão, COR: Xadrez, branco e azul, DIMENSÃO: 44cm x 67cm (variação +/- 10%), EMBALAGEM: Pacote com 50 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2 – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento dos produtos em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado.

1.3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de aquisição para suprir demanda da Unidade Regional e Unidades Locais da Região de Santo Antônio da Platina.

2 – PESQUISA DE PREÇOS:

2.1 - Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016;

2.2 - Cotações de fornecedores;

2.3 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

2.4 - O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$ 1.453,92 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**

– CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

2.3 São obrigações do Contratado:

- 2.3.1** - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 2.3.2** - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.3.3** - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.3.4** - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.3.5** - manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;
- 2.3.6** - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

- São obrigações da Contratante:

- 2.3.7** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 2.3.8** - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 2.3.9** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.3.10** - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 2.3.11** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto da fatura apresentada;
- 2.3.12** - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 2.3.13** - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 2.3.14** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 2.3.15** - comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal no 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07;
- 2.3.16** - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- FORMA DE PAGAMENTO

- 2.4** - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 2.5** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 2.5.1** - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 2.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2.7 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

2.8 - Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Santo Antônio da Platina, 24 de abril de 2023

Assinaturas da Equipe Responsável (assinado digitalmente)

Érica Regina Perez Landgraf – Agente Profissional
Mauricéia Cristina de Rezende – Técnico Administrativo
Monica Christina Arrivabene Coelho – Agente Profissional

Despacho de aprovação:

Aprovo este Termo de Referência e Autorizo a instauração do presente processo de Dispensa de Licitação, Prot. nº 20.658.643-5 para aquisição de **pano de multiuso e pano de limpeza**, amparado no art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021 e no decreto estadual nº 10.086/22.

Assinado digitalmente - Maurício Castro Alves
Gerente Regional do IDR-Paraná - Santo Antônio da Platina – PR
Portaria de Delegação nº 77/2023